Docusign Envelope ID: A6B2F4A9-5D32-43DF-99CC-465AA3E5133D

ASSURUÁ 4 E 5 HOLDING ENERGIA S.A.

CNPJ nº 38.286.323/0001-66 - NIRE 35.300.611.19-5

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL. Realizada às 09 horas do dia 10 de março de 2025, na sede social da Assuruá 4 e 5 Holding Energia S.A. ("Companhia"), localizada no Município de São Paulo, Estado São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 12º andar, conjuntos 123 e 124, Parte, Vila Olímpia, CEP 04.552-040. **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 33, § 2º, do Estatuto Social, em razão de estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Andrea Sztajn e secretariados pelo Sr. Alexandre Tadao Amoroso Suguita. **4. ORDEM DO DIA.** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** ratificar e aprovar a celebração do Instrumento Particular de Constituição de Consórcios; e **(ii)** autorizar a administração da Companhia a realizar todos os atos necessários para efetivar a deliberação anterior. **5. DELIBERAÇÕES.** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram: 5.1. Ratificar e aprovar a celebração do Instrumento Particular de Constituição de Consórcios como consorciada, para desenvolvimento e exploração comercial de projetos de geração de energia eólica. 5.2. Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação da deliberação acima. **6. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. **Mesa:** Andrea Sztajn (Presidente) e Alexandre Tadao Amoroso Suguita (Secretário). **Conselheiros Presentes:** Andrea Sztajn, Gustavo Barros Mattos e Alexandre Tadao Amoroso Suguita. São Paulo/SP, 10 de março de 2025.

PXJUS Investimentos em Direitos Creditórios Ltda.

CNPJ nº 37.457.463/0001-97 - NIRE 35.233.127.436

Extrato do Instrumento de Deliberação da Única Sócia em 30.11.2024

Data, Hora, Local: 30.11.2024, às 10 horas, em local diverso da sede social, na Avenida Afonso Pena, 1.500, 11º andar, Belo Horizonte/MG. **Presença:** Totalidade do capital social, a saber: **PJUS Investimentos em Direitos Creditórios Ltda.**, com sede em Belo Horizonte/MG, CNPJ 29.763.995/0001-24, JUCEMG-NIRE 31.211.019.807 ("PJUS"). **Mesa:** Mariana Valadares Gontijo Fernandes, Presidente, Fernando Albuquerque Kalil, Secretário. **Deliberações Aprovadas: 1.** A lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas. **2.** A proposta de Incorporação contida no Protocolo e Justificação de Incorporação da Sociedade pela **PJUS Investimentos em Direitos Creditórios Ltda.**, firmado em 29.11.2024 pelos administradores da Sociedade e da PJUS ("Protocolo"), com o propósito de implementar a incorporação da Sociedade pela PJUS ("Incorporação"). **3.** Ratificar a nomeação de: Rafael Lopes Carvalhais, CPF 068.209.616-42, e CRC-MG-110.880/O-2; Adriane Lucia Davila dos Santos Gregório, CPF 955.877.726-91, CRC-MG-084.371/O-7; e Isadora de Assis e Souza, CPF 068.511.486-41, e CRC-MG-117.973/O, todos contadores e com endereço comercial em Belo Horizonte/MG, como peritos para promover a avaliação da Sociedade e elaborar o Laudo de Avaliação. **4.** O Laudo de Avaliação elaborado pelos Peritos, que apurou o valor do acervo líquido contábil da Sociedade, no valor de R$ 5.628.251,44, a ser incorporado pela PJUS, baseado no balanço patrimonial da Sociedade especialmente levantado em 31.10.2024. **5.** A Incorporação, nos termos do Protocolo, com a extinção da Sociedade, que será sucedida pela PJUS em todos os seus direitos e obrigações relacionados ao patrimônio líquido da Sociedade, a título universal, na forma da legislação vigente. **6.** Autorizar os administradores a implementar as decisões tomadas neste instrumento relativas à Incorporação, com a consequente extinção da Sociedade, nos termos do Protocolo. Belo Horizonte/MG. **Encerramento:** Nada mais. Belo Horizonte, 30.11.2024. **Única Sócia:** PJUS Investimentos em Direitos Creditórios Ltda. - p. Mariana Valadares Gontijo Fernandes e p. Fernando Albuquerque Kalil - Administradores. JUCESP 48.254/25-3 em 03.02.2025, Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Cooperativa Habitacional Viver Mais

CNPJ/MF n° 34.487.441/0001-81

Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária (Seccional Verde do Embu)

O Diretor Presidente da Cooperativa Habitacional Viver Mais, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.487.441/0001-81, no uso de suas atribuições e poderes que lhe são conferidos pelo artigo 57 do Estatuto Social, convoca os senhores cooperados que estiverem adimplentes com suas obrigações financeiras junto à Cooperativa, para comparecerem à **Assembleia Geral Ordinária** que realizar-se-á no dia 25 de março de 2025 na Rua Delfim Verde, n° 500, Palmeiras - Itapecerica da Serra/SP (OYO Del Verde Hotel). A primeira convocação se dará às 18:00 horas com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar, às 19:00 horas em segunda convocação com a presença de metade mais 01 (um) de seus associados e, em terceira e última convocação às 20:00 horas, com o mínimo de 10 (dez) associados, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: 1) Prestação de contas do Conselho de Administração acompanhado de parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 2024, compreendendo: a) Relatório da Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Parecer do Conselho Fiscal. 2) Relatório do andamento da obra. Embu das Artes/SP, 10 de março de 2025.

Cooperativa Habitacional Viver Mais - Bruno Alencar Lira - Presidente

Cooperativa Habitacional Viver Mais

CNPJ/MF n° 34.487.441/0001-81

Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária (Seccional Bosque da Serra)

O Diretor Presidente da Cooperativa Habitacional Viver Mais, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.487.441/0001-81, no uso de suas atribuições e poderes que lhe são conferidos pelo artigo 57 do Estatuto Social, convoca os senhores cooperados que estiverem adimplentes com suas obrigações financeiras junto à Cooperativa, para comparecerem à **Assembleia Geral Ordinária** que realizar-se-á no dia 27 de março de 2025 na Rua Delfim Verde, n° 500, Palmeiras - Itapecerica da Serra/SP (OYO Del Verde Hotel). A primeira convocação se dará às 18:00 horas com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar, às 19:00 horas em segunda convocação com a presença de metade mais 01 (um) de seus associados e, em terceira e última convocação às 20:00 horas, com o mínimo de 10 (dez) associados, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: 1) Prestação de contas do Conselho de Administração acompanhado de parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 2024, compreendendo: a) Relatório da Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Parecer do Conselho Fiscal. 2) Relatório do andamento da obra. Itapecerica da Serra/SP, 10 de março de 2025.

Cooperativa Habitacional Viver Mais - Bruno Alencar Lira - Presidente

ELYTRON SECURITY CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A.

CNPJ: 30.763.603/0001-06 - NIRE: 35300533135

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **ELYTRON SECURITY CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A.** ("Companhia"), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada **exclusivamente por meio digital**, em primeira convocação no dia 24 de março de 2025, às 10h00, ou, em segunda convocação, no dia 31 de março de 2025, às 15h00, de acordo com Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020 e os artigos 123, parágrafo único, alínea "b", e 124, §2°-A, da Lei Federal 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e dos artigos 9º e 10º do Estatuto Social da Companhia. Esta convocação decorre da inércia da Administração em convocar a Assembleia Geral Ordinária referente ao exercício de 2023, em evidente violação ao artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e aos artigos 9º e 18º do Estatuto Social da Companhia. Consequentemente, por força do artigo 123, parágrafo único, alínea "b", da Lei das Sociedades por Ações, e considerando a retardação dos administradores para convocação e realização da Assembleia Geral Ordinária por mais de 60 (sessenta) dias, legitimam-se quaisquer acionistas, independentemente de sua participação no capital, a promover esta convocação para garantir o regular funcionamento da Companhia. A Assembleia realizar-se-á de forma exclusivamente digital, mediante acesso pela plataforma *Microsoft Teams*, que permite a participação e votação a distância, pelo *link* https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NThmZDEzNjEtZWE0Yi00NGQwLTllM2Qt0GE4MDdmMjAwNWU5%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22e44cc458-000f-470c-87b8-e54bc29855e0%22%2c%22Oid%22%3a%22eecca786-1872-4300-a-0d4-c88b07d4b111%22%7d. Conforme o artigo 10 do Estatuto Social, a Ordem do Dia incluirá as seguintes deliberações: *(a)* Apresentação, exame, discussão e votação das contas e balanço patrimonial, conta de resultado e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 18º, (a) e (i) do Estatuto Social da Companhia, cujos documentos não foram apresentados nem publicados pelos Administradores, até o momento; *(b)* Fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; *(c)* Aprovação do envio, pelos Administradores da Companhia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de um relatório sobre os negócios sociais da Companhia e os principais fatos administrativos dos exercícios sociais findos em 31/12/2023; e *(d)* na hipótese de aprovada o item (a), aprovar a destinação do Lucro Líquido do Exercício de 2023, caso exista, em conformidade com o art. 23 do Estatuto Social e dos artigos 201 e 202 da Lei das Sociedades por Ações. Fica determinado, também, sob pena de responsabilidade pessoal, que os diretores da Companhia apresentem, por e-mail (arthur@reisesouza.com.br), até o próximo dia 19/3/25, cópia dos documentos necessários à análise das contas, contendo os balanços, livros contábeis (caixa e razão), documentação suporte etc.

São Paulo, 12 de março de 2025.

SPE FUTURUM PORTFOLIO I LTDA.
Pp.: Arthur Ferrari Arsuffi

Agasus S.A.

CNPJ/MF nº 04.212.396/0001-91 | NIRE 35.300.415.027 | Código CVM nº 02732-4

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 05 de dezembro de 2024

Hora, Data e Local: Em 05/12/2024, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Guido Caloi, nº 1985, Galpão 23, Jd. São Luís, São Paulo-SP. **Convocação e Presença**: Dispensada a convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa**: Sr. Rene Vaz de Almeida, Presidente e Sr. João Luis Pereira Lima Filho, Secretário. **Deliberações tomadas por unanimidade: 1. (i)** Aprovar, nos termos da Decisão nº CCOp. 43/2024 – FINAME, de 15.10.2024 e da Decisão nº CCOp. 157/2024 – BNDES, de 15.10.2024, a celebração de Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 24.8.0043.1 com a Agencia Especial de Financiamento Nacional – FINAME, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES tendo como objeto a concessão de crédito à Companhia no valor de até R$100.000.000,00, com garantia fidejussória, em todos os seus termos e condições ("Financiamento") sendo as principais condições discriminadas abaixo; (ii) Aprovar a celebração do Contrato de Prestação de Fiança com vencimento em 36 meses devendo ser obrigatoriamente substituída(s) ou renovada(s) até o 60º dia anterior ao termo final do prazo de sua(s) vigência(s), em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. **Principais Condições da Operação: Prazos de utilização:** 24 meses contados da assinatura do Contrato de Financiamento, podendo ser prorrogado por mais 12 meses a critério do BNDES e FINAME. **Prazo de Carência**: Cada parcela de crédito liberada será considerada um Subcrédito e terá seus próprios Prazos de Carência, sendo o prazo máximo até 36 meses. **Prazo de Amortização:** O Prazo de Amortização será o resultado da subtração do Prazo de Carência do Prazo Total, sendo as prestações mensais e sucessivas. O Pagamento dos juros serão realizados semestralmente durante o período de carência e o pagamento da Amortização será realizado mensalmente durante o período das amortizações. **Garantia:** A garantia fidejussória deste Contrato será a fiança a ser formalizada mediante Carta(s) de Fiança, conforme modelo fornecido pelo Sistema BNDES, a ser(em) prestada(s) por instituição financeira que, a critério do Sistema BNDES, esteja em situação econômico-financeira que lhe confira grau de notória solvência), devendo o fiador obrigar-se na qualidade de devedor solidário e principal pagador das obrigações decorrentes do contrato até o final de sua liquidação. A(s) Carta(s) de Fiança, apresentadas durante o período de utilização do crédito, será(ão) emitida(s) com vencimento no 36º mês após a contratação, devendo ser obrigatoriamente substituída(s) ou renovada(s) até o 60º dia anterior ao termo final do prazo de sua(s) vigência(s), sob pena de vencimento antecipado da operação. Serão devidos juros remuneratórios, incidentes sobre o Principal, nas condições da tabela abaixo. O detalhamento do cálculo de juros encontra-se no Anexo I do Contrato de Financiamento.

Custo Financeiro	Taxa de Juros prefixada (TLP)	Spread Finame /BNDES	Periodicidade de pagamento de Juros	
			Durante Carência	Durante Amortização
TLP com capitalização do fator IPCA	6,66 % a.a.	1,5% a.a.	semestralmente	mensalmente

* TLP: Taxa de Longo Prazo, apurada mensalmente, composta pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e pela taxa de juros prefixada, estabelecida em cada operação, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.483, de 2017. *O Spread FINAME/BNDES é determinado em função do apoio financiado no respectivo Subcrédito, bem como de seu Prazo de Carência e do Prazo Total de financiamento, conforme tabelas inseridas no contrato de financiamento. **2.** Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação da deliberação anterior. **Encerramento**: Nada mais a ser tratado, foi encerrada esta reunião, da qual se lavrou a presente ata. **Presença:** Conselheiros: Srs. Rene Vaz de Almeida, Howard Badger Stone II, Jonh Joseph Frishkopf, Miguel Angel Albero Ocerin, e Sergio Kariya. São Paulo/SP, 05/12/2024. **Mesa**: **Rene Vaz de Almeida** – Presidente; **João Luis Pereira Lima Filho** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 443.549/24-2 em 12/12/2024. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral em Exercício.

2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santo André/SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1019996-85.2022.8.26.0554. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr. Eduardo Giorgetti Peres, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **PIZZARIA HAVANA GIOVANELLY EIRELI**, CNPJ 03128820000151, com endereço à Rua Elza Rodrigues Pinheiro, 70, Residencial Lago dos Ipes, CEP 18212-657, Itapetininga – SP e **Fernando Ortega**, CPF: 139.983.338-35 que lhe foram proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **BANCO BRADESCO S.A.**, alegando em síntese: objetiva a Exequente o adimplemento do montante de **R$ 124.950,15**, valor este devido pelas Executadas por não terem quitado Cédula de Crédito Bancário de nº 014.402.972, que fora celebrada em 24/11/2020 entre as partes. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO, por EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, **apresente resposta**. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 05 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1014568-21.2021.8.26.0405 A MM. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dra. Liege Gueldini de Moraes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a BARBARA JÉSSICA DA SILVA MOREIRA, Brasileira, Companheira, Prendas do Lar, CPF 40643668837, com endereço à Rua Luiza Rossini Tirola, 15, Cs C, Vila Menck, CEP 06270-210, Osasco - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de BANCO SANTANDER BRASIL S/A, alegando em síntese: cobrança em função de irregularidades em transações. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 14 de fevereiro de 2025. P-12e13/03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 1028344-68.2017.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL LEITE SEIFFERT SIMÕES, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 1028344-68.2017.8.26.0554 que neste juízo corre seus trâmites, processo NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA COM PEDIDO LIMINAR CUMULADA COM PERDAS E DANOS, em que é réu Almir Valentim Vanderlei, brasileiro, construtor, portador do RG sob nº 1469070, inscrito no CPF nº 585093484-72, no qual a autora, **Selma Denize Lima Tonelotto**, requer sua citação, alegando em síntese que houve constatação de problemas físicos que estão ocorrendo no imóvel pertencente à requerente em face da construção desenvolvida pelo requerido, o abandono do imóvel, a invasão da casa da autora por meliantes. Foi realizado diversas tentativas para localizar o réu e como está o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, foi deferido a citação pelo presente edital, para que o réu compareça em juízo, para promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, sob pena de confissão e revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 14 de fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº 1030128-80.2022.8.26.0562 NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a LUAN PEREIRA DOS SANTOS, que lhe foi proposta uma Ação pelo procedimento comum por parte do Banco Santander Brasil S.A, alegando em síntese que a referida ação foi distribuída em face de LUAN PEREIRA DOS SANTOS, em decorrência de uma transação irregular aonde a Requerida fora beneficiário no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Foi realizado tentativas de citação em face da Requerida, no entanto sem êxito. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, no prazo de 20 dias por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei. NADA MAIS. P-12e13/03

ESSENTIA PCHs S.A.

CNPJ nº 07.802.794/0001-56 - NIRE 35.300.510.771

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de fevereiro de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos 24 (vinte e quatro) dias de fevereiro de 2025, às 8h45min, na sede social da Essentia PCHs S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, n° 98, 4º andar, Jardim Europa, São Paulo, CEP 04.536-010. **2. Convocação e Presença**: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei da Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **3. Composição da Mesa:** Sr. Gabriel Marinho de Farias, na qualidade de Presidente, e Sr. Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho, na qualidade de Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a realização, pela Companhia, da sua 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de R$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), a qual será objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação, em conformidade com a Lei n° 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n° 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), de acordo com os termos e condições listados abaixo e no "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada na Espécie Com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Essentia PCHs S.A.*" a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário, representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), a **GALHEIROS GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.851.565/0001-94 ("Galheiros"), a **GOIÁS SUL GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.836.421/0001-04 ("Goiás"), a **RIO PCH I S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.656.307/0001-57 ("Rio PCH"), a **BAHIA PCH I S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.747.075/0001-42 ("Bahia PCH") e a **SANTA CRUZ POWER CORPORATION USINAS HIDROELÉTRICAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.533/0001-85 ("Santa Cruz" e, em conjunto com a Galheiros, a Goiás Sul, a Rio PCH e a Bahia PCH, as "Fiadoras"), na qualidade de fiadoras, e a **AFLUENTE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.620.094/0001-40 ("Afluente" e, em conjunto com as Fiadoras, as "SPEs"), na qualidade de interveniente anuente ("Escritura de Emissão"); **(ii)** a outorga, pela Companhia, em favor dos Debenturistas, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definidas abaixo), de **(a)** alienação fiduciária, observada a Condição Suspensiva - SPEs (conforme definido abaixo), da totalidade das ações de titularidade da Companhia, presentes e futuras, de emissão das SPEs ("Ações das SPEs") e os respectivos frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pelas SPEs, bem como **(1)** quaisquer bens em que as ações oneradas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), **(2)** todas as ações de emissão das SPEs que porventura sejam atribuídas à Companhia, ou aos seus eventuais sucessores legais ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos, exercício de direito de preferência decorrente das ações oneradas, bonificações, conversão de debêntures de emissão das SPEs, **(3)** todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura venham a substituir as ações oneradas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo as SPEs ("Alienação Fiduciária de Ações das SPEs"), a ser constituída nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva*", a ser celebrado, entre a Companhia e o Agente Fiduciário, com a interveniência das SPEs ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das SPEs"); e **(b)** cessão fiduciária, sob condição suspensiva, de todos os dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações), lucros, ganhos, frutos, bonificações, direitos, juros sobre ativo circulante líquido, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores a serem recebidos ou de qualquer outra forma a serem distribuídos e/ou atribuídos à Companhia em decorrência das Ações das SPEs, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Ações das SPEs, nestes casos, desde que autorizados nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das SPEs e da Escritura de Emissão, conforme o caso, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações das SPEs sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas à, quaisquer das Ações das SPEs e/ou a serem depositadas pelas SPEs na conta vinculada de titularidade da Companhia, não movimentável, créditos e valores nela depositados, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das SPEs ("Conta Vinculada"), bem como todos os direitos sobre a referida conta ("Cessão Fiduciária de Recebíveis - Dividendos SPEs"), a ser constituída nos termos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das SPEs; **(iii)** a celebração, pela Companhia, do "*Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva*" entre a **INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING XVII S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.507.288/0001-60 ("IBH XVII"), a **INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING XIX S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.239.889/0001-00 ("IBH XIX" e, em conjunto com a IBH XVII, as "Acionistas"), na qualidade de alienantes fiduciárias, e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, com a interveniência e anuência da Companhia ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Companhia" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das SPEs, os "Contratos de Garantia"), por meio do qual as Acionistas outorgarão em favor dos Debenturistas, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, a **(a)** alienação fiduciária, observada a Condição Suspensiva - Companhia (conforme definido abaixo), da totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da Companhia, que na presente data são de titularidade das Acionistas ("Ações da Companhia") e os respectivos frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Companhia, bem como **(1)** quaisquer bens em que as ações oneradas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), **(2)** todas as ações que porventura sejam atribuídas às Acionistas, ou aos seus eventuais sucessores legais ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos, exercício de direito de preferência decorrente das ações oneradas, bonificações, conversão de debêntures de emissão da Companhia, **(3)** todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura venham a substituir as ações oneradas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ("Alienação Fiduciária de Ações da Companhia"); e **(b)** a cessão fiduciária, sob condição suspensiva, de todos os dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações), lucros, ganhos, frutos, bonificações, direitos, juros sobre ativo circulante líquido, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores a serem recebidos ou de qualquer outra forma a serem distribuídos e/ou atribuídos às Acionistas em decorrência das Ações da Companhia, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Ações da Companhia, nestes casos, desde que autorizados nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Companhia e da Escritura de Emissão, conforme o caso, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações da Companhia sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas à, quaisquer das Ações da Companhia, exceto pelas distribuições a serem feitas pela Companhia às Acionistas, independentemente da forma de como tais valores sejam distribuídos, em decorrência dos recursos oriundos da Emissão após a destinação de recursos prevista na Escritura de Emissão, e desde que observado o Volume Limite (conforme definido abaixo) ("Cessão Fiduciária de Recebíveis - Dividendos Companhia"); **(iv)** a orientação de voto a ser proferida pela Companhia (ou por representantes por ela indicados) nas assembleias gerais extraordinárias das SPEs, a serem realizadas no dia 24 de fevereiro de 2025 ("AGEs das SPEs"), que irão deliberar sobre **(a)** a prestação e a outorga da Fiança (conforme definida abaixo) pelas Fiadoras, **(b)** a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das SPEs, conforme aplicável, **(c)** no caso da Santa Cruz, a realização do resgate antecipado total da 1ª (primeira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em quatro séries, da espécie com garantia real, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Santa Cruz, realizada nos termos do "*Instrumento Particular De Escritura Da Primeira (1ª) Emissão Pública De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Quatro Séries, Da Espécie Com Garantia Real, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos De Colocação, Da Santa Cruz Power Corporation Usinas Hidroelétricas S.A.*" celebrado em 14 de junho de 2013, conforme aditado ("Resgate Antecipado Total das Debêntures 1ª Emissão - Santa Cruz"); **(v)** a autorização aos diretores da Companhia para **(a)** negociar os termos e as condições da Emissão e da Oferta, bem como da Alienação Fiduciária de Ações das SPEs e da Cessão Fiduciária de Recebíveis - Dividendos SPEs; **(b)** adotar todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à **(1)** realização da Emissão e da Oferta, bem como à constituição da Alienação Fiduciária de Ações das SPEs e da Cessão Fiduciária de Recebíveis - Dividendos SPEs, incluindo, sem limitação, a formalização da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das SPEs, a contratação dos Coordenadores (conforme definidos abaixo) e dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta, tais como o agente de liquidação da Oferta ("Agente de Liquidação"), o escriturador das Debêntures ("Escriturador"), o banco depositário, a B3 - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), o Agente Fiduciário e os assessores legais, dentre outros; **(2)** celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; **(3)** celebração do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 4ª (Quarta) Emissão da Essentia PCHs S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores" e "Contrato de Distribuição", respectivamente); e **(4)** celebração de quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos, termos e a outorga de procurações, em caráter irrevogável e irretratável, em nome da Companhia, com vigência até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas ("Procurações"); e **(vi)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias constantes desta ordem do dia, bem como de quaisquer outros atos necessários para a consecução das matérias constantes nos itens (i) a (v) acima. **5. Deliberações:** Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, as Acionistas, detentoras da totalidade do capital social votante, nos termos do disposto no artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações deliberaram o quanto segue: **(i)** nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, aprovar a realização da Emissão e da Oferta, de acordo com os termos e condições a serem listados abaixo e na Escritura de Emissão: **(a) Número da Emissão.** A Emissão constitui a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Companhia. **(b) Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Valor Total da Emissão"). **(c) Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas 750.000 (setecentas e cinquenta mil) Debêntures. **(d) Número de Séries.** A Emissão será realizada em série única. **(e) Destinação dos Recursos.** Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão ("Recursos da Emissão") serão utilizados: **(1)** para o pagamento do valor de principal devido pela Companhia e do saldo devedor total de principal e juros remuneratórios devido pela Santa Cruz, conforme o caso, no âmbito das